



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 290/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 23 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00006122/2019-35, relativo ao Auto de Infração nº 07065/2019, lavrado em desfavor da Sra. **KELY QUIRINO CORREIA**, por transgressão ao artigo 24, §3º, inciso III, do Decreto federal nº 6.514/2008 c/c artigo 70 da Lei federal nº 9.605/1998, **DECIDE**:

I – **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 533/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão da ausência de comprovação da autoria da conduta.

II – Publique-se e notifique-se.

III – Após, retornem-se os autos ao IBRAM, para que nova autuação seja promovida em face do real infrator ambiental.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/10/2020, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49593617** código CRC= **3072366B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF